

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023
CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 096/2022
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Consiste na contratação de empresa especializada para execução de obras, serviços de engenharia e fornecimentos referentes a implantação do sistema de esgotamento sanitário de esgoto, do bairro Antônio Guilhermino – 2ª etapa, no município de Juazeiro-BA composto por rede coletora, ramais condominiais, ligações domiciliares, estação elevatória de esgoto e linha de recalque visando propiciar o devido encaminhamento das águas residuais até a Estação de Tratamento de Esgoto São Geraldo.

Patrimônio Líquido Mínimo Necessário 10% (dez por cento) do valor da proposta

TIPO: Menor preço Global

DATA: 14 de fevereiro de 2023

LOCAL: Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030.

O Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como na forma da Lei Complementar 123/006 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 14 de fevereiro de 2023**, na sala de reuniões do Setor de Licitações do Serviço de Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, com sede administrativa à Rua José Araújo, nº. 557, Santo Antônio, Juazeiro - BA, CEP: 48.903-030, inscrito no CNPJ sob o nº 14.659.593/0001-07 - Insc. Estadual. 71.925.225, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de documentação e propostas relativos à **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023**.

I - OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada para execução de obras, serviços de engenharia e fornecimentos referentes a implantação do sistema de esgotamento sanitário de esgoto, do bairro Antônio Guilhermino – 2ª etapa, no município de Juazeiro-BA composto por rede coletora, ramais condominiais, ligações domiciliares, estação elevatória de esgoto e linha de recalque visando propiciar o devido encaminhamento das águas residuais até a Estação de Tratamento de Esgoto São Geraldo para o devido tratamento e disposição do efluente, observando-se as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

II – DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E DA REPRESENTAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação, todas as empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto ora licitado, que atendam as exigências do edital e que não estejam legalmente impedidas de participar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 NÃO SERÃO ACEITAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

2.3 Uma vez iniciada a sessão com a abertura dos envelopes contendo a documentação, não serão admitidos à licitação, participantes retardatários nem serão recebidos envelopes seja por qualquer meio.

2.4 A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2.5 Não serão admitidas a participação de empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso com o Serviço de

Água e Saneamento Ambiental - SAAE de Juazeiro/BA, ou que por este tenham sido declaradas inidôneas.

2.6 Empresas das quais participe servidor ou dirigente de qualquer órgão, ou entidade vinculada ao SAAE, bem assim a empresa da qual tal servidor/dirigente seja sócio, diretor, gerente ou responsável técnico.

2.7 Enquadradadas nas disposições do art. 9º da Lei Federal n.º 8666/93.

2.8 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, não podendo evocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas alegações posteriores.

2.9 Somente poderão participar da licitação empresas que atenderem às exigências deste Edital.

2.10 Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas alternativas.

2.11 Antes de ser processada a licitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o AVISO do presente certame, as alterações feitas que, se interferirem na formulação das propostas, provocarão a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

2.12 A participação no presente Certame implica a aceitação plena e irrevogável das condições constantes neste Edital e seus Anexos.

2.13 As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Concorrência.

2.14 Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante legal que, devidamente munido de instrumento hábil de mandato, será o único admitido a intervir nas fases do processo licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade.

2.15 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procura ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.16 As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do processo licitatório, por seus titulares, diretores com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato (**item 2.15**), com poderes específicos para prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativo.

2.17 As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas nos **subitens 2.14, 2.15 e 2.16** não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos a fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de

preclusão.

2.18 A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital se constatar irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, indicando as falhas ou irregularidades que viciaram o edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas via fax, e-mail ou estando vencidos os respectivos prazos legais.

IV – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1 Os documentos de habilitação e proposta serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, local e horário mencionados no preâmbulo, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados (fechados) e identificados, respectivamente, como nº A e B, conforme abaixo:

AO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL - SAAE DE JUAZEIRO/BA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: _____

ENVELOPE A - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº

NOME DA PROPONENTE:

ENVELOPE B - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº

NOME DA PROPONENTE:

4.2 O envelope nº 01(HABILITAÇÃO) deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- b)** Certificado de regularidade de situação (CRF) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), incluindo a seguridade social (INSS), Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

- a)** Balanço patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro no órgão competente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

a1) para a comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

Onde LG = Liquidez Geral, SG = Solvência Geral e LC = Liquidez Corrente.

a1.1) Todos com índice igual ou maior que 1,00. Os licitantes que apresentar resultados menor de que 1,0(um), em qualquer dos índices referidos deverá comprovar o PL correspondente à pelo menos 10%(dez por cento) do valor total do serviço.

a2) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

a3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em

substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

- b)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- c)** O licitante deverá comprovar que seu capital social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor Total estimado da presente licitação. (COMPROVAÇÃO PELO CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCEB)

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

- a) Prova de registro no CREA com Certidão de Registro e Quitação da Anuidade da empresa licitante e do(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- b) Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, em seu quadro técnico permanente, responsáveis técnicos, com formação acadêmica em engenharia civil, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas pelo CREA.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de obras similares, de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo (caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo), com os seguintes quantitativos mínimos:.

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m3), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_02/2021	M3	2.288,04
Escav. de valas, poços - esgoto - em rocha sã, com escavadeira hidráulica e rompedor hidráulico, entre 0 e 1,5 metros de profundidade	M3	917,09
Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). af_08/2020	M2	2.241,19
Exec. de envoltória ou berço de areia em valas, incl. lançamento, espalhamento e compactação c/ placa vibratória, soquete pneumático.	M3	807,51
Exec. de aterro em valas, c/ fornec. de solo, incl. lancam., espalham., compact.	M3	1.382,68
Assentamento de tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica, (não inclui fornecimento). af_01/2021	M	2.036,95

Poço de visita para rede de esg. sanit., em anéis de concreto, diâmetro = 80cm, prof até 120 cm, excluindo tampão ferro fundido.	UNID	12,00
Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	M	4.030,00
Caixa p/ligação predial de esgoto sanitário, em anel de concreto pre moldado dn=0,40m, e=5cm, em profund. ate 0,60m, incl. tampa de concreto armado c/ e=0,05m	UNID	154,00
Cadastro completo de sistema de esgoto	M	6.601,58

d) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- Uns atestados para cada item exigido; ou
- Atestados que contenha um “ou mais itens exigidos.”

e) Definem-se como obras similares:

- Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins as construção civil e infraestrutura;
- Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas na Planilha de Quantitativos e Preços Básicos – Anexo II, parte integrante do Edital;

f) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em favor de (s) profissional (is) vinculado (s) à empresa ou, se expedido em nome da pessoa jurídica licitante, deverá indicar os dados do (s) profissional (is) responsável (is) pelo (s) serviço (s) executado (s), devendo o (s) atestado (s) estar(em) devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT expedida (s) pelo mencionado Conselho, que comprove (m) a execução de obras e serviços de porte e complexidade similares ao objeto deste certame, na forma dos arts. 47 e seguintes da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, especialmente os arts. 48, 55 e 57 a 64; executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo (caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo), com os seguintes quantitativos mínimos:

DESCRÍÇÃO	UN
Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav. (0,26 m ³), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1a categoria, locais com baixo nível de interferência. af_02/2021	M3
Escav. de valas, poços - esgoto - em rocha sã, com escavadeira hidráulica e rompedor hidráulico, entre 0 e 1,5 metros de profundidade	M3
Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m (acerto do solo natural). af_08/2020	M2
Exec. de envoltória ou berço de areia em valas, incl. lançamento, espalhamento e compactação c/ placa vibratória, soquete pneumático.	M3

Exec. de aterro em valas, c/ fornec. de solo, incl. lancam., espalham., compact.	M3
Assentamento de tubo de pvc para rede coletora de esgoto de parede maciça, dn 150 mm, junta elástica, (não inclui fornecimento). af_01/2021	M
Poço de visita para rede de esg. sanit., em anéis de concreto, diâmetro = 80cm, prof até 120 cm, excluindo tampão ferro fundido.	UNID
Tubo pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário	M
Caixa p/ligacao predial de esgoto sanitario, em anel de concreto pre moldado dn=0,40m, e=5cm, em profund. ate 0,60m, incl. tampa de concr. armado c/ e=0,05m	UNID
Cadastro completo de sistema de esgoto	M

g) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- Uns atestados para cada item exigido; ou
- Atestados que contenha um “ou mais itens exigidos.”

h) Definem-se como obras similares:

- Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins as construção civil e infraestrutura;
- Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas na Planilha de Quantitativos e Preços Básicos – Anexo II, parte integrante do Edital;

i) Os profissionais indicados nos itens 4.1.1 a, b e f deverão comprovar que são do quadro permanente da empresa, através da cópia autenticada da CTPS ou ficha funcional ou contrato de prestação de serviços ou contrato social ou ata de eleição da diretoria ou quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA devidamente atualizada, observando a Lei n.º 5.194/66 e Resolução CONFEA N.º 336/89 e suas alterações.

j) Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, de que trata do inciso I, § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

l) Declaração Única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis com firma reconhecida deste. (**conforme modelo do Anexo XVI**);

m) A licitante deverá apresentar o atestado de visita ao local dos serviços a ser fornecido pelo SAAE Juazeiro, em nome da empresa constando que a mesma, através do seu responsável técnico, detentor do acervo técnico, que deverá ser o mesmo a que se refere o item 4.1.1 letra b, munido de Certidão de Registro e Quitação do CREA, em original ou cópia autenticada, visitou em companhia do preposto do SAAE, o local onde serão executados os serviços, constatando as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, objeto desta licitação. O Atestado de Visita Técnica ao local dos serviços só poderá ser entregue ao responsável técnico da empresa (engenheiro civil), credenciado mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida, caso seja por instrumento particular e/ou contrato social ou documento equivalente no caso de ser diretor ou sócio da empresa licitante. A visita será realizada até o 3º anterior a abertura dos envelopes no horário das 9h às 12h com previo

agendamento com a engenheira Luise Chiochetta Gestora de projetos e Obras, com saída do centro operacional de saneamento – COSAN com endereço na **Rua Paulo Bpo de Carvalho, Bairro Jardim Florida, nº 520, Juazeiro - BA**. Quaisquer esclarecimentos, os interessados devem dirigir-se à **COSAN**. ou pelo telefone (74) 3614-9803.

m) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

4.2.5 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

a) Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;

4.2.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

a) Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos referidos nos **subitens 4.2.1 a 4.2.5** ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

b) Os documentos exigidos deverão ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste.

c) A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, por cópia a ser e autenticada pela Comissão de Licitação, **mediante a apresentação do documento original**.

d) Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data da apresentação das propostas.

e) Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados pela Licitante em papel timbrado da empresa.

f) Todos os documentos expedidos pela empresa serão subscritos por seu representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

g) Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

h) Os licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo, serão considerados inabilitados, ficando excluídos das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o Parágrafo 4º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 (parágrafo 4º do Art. 41 - "A INABILITAÇÃO DO LICITANTE IMPORTA PRECLUSÃO DO SEU DIREITO DE PARTICIPAR DAS FASES SUBSEQUENTES"); ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

4.3 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

4.3.1 A(s) licitante(s) que pretender(em) utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá(ão) apresentar, no envelope habilitação, declaração firmada por contador de que a empresa está enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), se for o caso;

4.3.2 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também presente, no envelope de

habilitação, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

4.3.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens acima, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.3.5 O prazo de que trata o item 4.3.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.6 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.3.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.3.8 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, cujos documentos devem ser apresentados fora dos envelopes, no ato do recebimento da habilitação e proposta.

4.4 O envelope nº 02 (PROPOSTA) deverá conter:

A PROPOSTA DE PREÇOS

- a)** A proposta deve ser redigida em língua portuguesa em papel timbrado da empresa, digitada ou datilografada em 01 (uma) via de igual forma e teor, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha, com aposição de carimbo da empresa ou licitante e assinatura, e rubricada as demais folhas.
- b)** No ato da apresentação da proposta financeira, o licitante deverá apresentar as composições do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas e de preços unitários, planilha orçamentaria, composição de preço e cronograma físico – financeiro.
- c)** Se houver divergência entre o valor da Planilha e o valor do Cronograma Físico-Financeiro, a empresa estará automaticamente desclassificada.

4.4.1 Somente serão aceitas propostas cujo preço ofertado não seja superior ao valor orçado pelo SAAE, que é de **R\$5.815.244,74 (cinco milhões oitocentos e quinze mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos**, pelo período de 12 (doze) meses.

4.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado, aqueles que ultrapassem o valor global de **R\$5.815.244,74 (cinco milhões oitocentos e quinze mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os

coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato

4.4.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.4.4 Deve conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das referidas propostas.

4.4.5 Não serão recebidos, em nenhuma hipótese, envelopes de habilitação e propostas, após iniciada a sessão de abertura dos mesmos.

4.4.6 O licitante deverá informar na proposta, os seguintes dados: Nº da Agência Bancária e Nº da Conta Corrente (Pessoa Jurídica); Nome do representante que irá assinar o contrato, Nº do CPF, Nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial e Nome do responsável técnico pela obra e nº do CREA.

V – DO PROCESSAMENTO

5.1 Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitações, designada pelo SAAE, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas;

5.2 No local, data e horários previstos no preâmbulo do presente edital, a Comissão de Licitação, de posse dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, passará imediatamente a apreciação do conteúdo desses nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ao ato;

5.3 Finda a fase de habilitação, sem que haja intenção de recurso por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, de posse dos envelopes de **PROPOSTA**, passará a apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, sendo as folhas nele contidas rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ao ato.

5.4 Em havendo intenção de recurso, esse será processado na forma do art. 109 da Lei 8.666/93, bem como do capítulo VIII do presente edital.

VI – DO JULGAMENTO

6.1 O julgamento da presente licitação será pelo “ **PREÇO GLOBAL**”, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**”, conforme artigo 10, inciso II, letra “b”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

6.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

6.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6.4 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo SAAE, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na execução do serviço.

6.5 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na execução do serviço, deverão fazer parte do contrato e comprovados, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

VII – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1 Como critério de desempate, serão asseguradas preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, deste edital.

7.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.1.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 4.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

7.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor;

7.4 O disposto nos itens 7.1 a 7.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3, deste edital);

7.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93;

8.2 O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da proposta pela Comissão de Licitação, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso;

8.2.1 Os recursos, que serão dirigidos à autoridade, por intermédio da Comissão de Licitação, deverão ser protocolados na Secretaria da Administração, dentro do prazo previsto no item 8.2, durante o horário de expediente;

8.3 Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis

e na forma prevista no item 8.2.1;

8.4 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além dos previstos neste edital;

8.5 As razões e as contrarrazões poderão ser interpostas, desde que nos prazos previstos nos itens 8.2 e 8.3 sejam juntados também os originais.

8.6 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Diretora, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.7 A decisão do Diretor Presidente, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.8 Os prazos previstos nos itens 8.6 e 8.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

IX – DOS PRAZOS

9.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 02 (dois) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo; Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

9.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado aos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93, por conveniência e oportunidade da Administração.

X – DAS PENALIDADES

10.1 Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;

10.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato após o décimo primeiro dia da inexecução do item 10.1, até o décimo quinto dia;

10.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato que será considerado após o décimo sexto dia de inexecução,

10.4 As multas serão calculadas sobre o valor não adimplido do contrato;

10.5 As penalidades de suspensão e impedimento, se aplicáveis, serão objeto de processo administrativo especial.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, a cada 30 (trinta) dias, depois de concluídos os trâmites contábeis, após a o Serviço de Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA fornecer comprovantes ou atestados de atendimento da prestação de serviços e após liquidação de empenho mediante apresentação da nota fiscal com a informação em local de fácil acesso e entendimento, **CONCORRENCIA NACIONAL N° 001/2023**;

11.2 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16/1212

Projeto Atividade: 17.512.015.3004

Elemento de Despesa: 449051

Fonte: 50

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

13.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital;

13.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

13.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

13.5 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n° 8.666/93);

13.6 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

13.7 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, bem como da prorrogação, nos termos do art. 57, II, todos da Lei n.º 8.666/93;

13.8 Havendo qualquer divergência entre as regras do edital e a minuta de contrato, prevalecerá o primeiro, exceto no tocante às questões específicas de contrato, de pagamento ou liquidação de valores;

13.9 Não haverá reajuste de valores na contratação nos primeiros 12 (doze) meses, caso em que, se renovado, aplicar-se-á o IGP-M/FGV acumulado, exceto nas condições de superveniência, repactuação ou de reequilíbrio econômico financeiro, quando o contratado deverá, comprovadamente, na forma da lei, demonstrar o desequilíbrio

financeiro do contrato.

13.10 Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital, os anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II - PROJETO BÁSICO;**
- c) ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**
- d) ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO;**
- e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS;**
- g) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- h) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007;**
- i) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**
- j) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO;**
- k) ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPRAGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO;**
- l) ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI;**
- m) ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO ÚNICA**

XIV – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Informações gerais serão prestadas aos interessados no horário de expediente, pelo telefone (74) 3611 9807;

14.2 Há a possibilidade ainda de obter o edital e seus anexos, através do site do SAAE, <http://saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br/>;

14.2.1 Após a publicação do edital em diário oficial e/ou jornal de grande circulação, todos os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no sitio oficial do SAAE <http://saaejuazeiro.ba.ipmbrasil.org.br/>, link de licitações.

14.3 Na eventual hipótese de esclarecimentos para sanar dúvidas acerca das disposições do edital, essas deverão ser efetuadas por escrito, de tal sorte que as respostas sejam dirigidas a todos os interessados;

14.4 Os casos omissos serão julgados à luz da legislação pertinente, pela Comissão de Licitação

Juazeiro/BA, 04 de Janeiro de 2023.

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

A contratação proposta tem por objetivo possibilitar a execução de rede coletora, ramais condominiais, estação elevatória de esgoto e linha de recalque do sistema de esgotamento sanitário do Bairro Antônio Guilhermino – 2ª Etapa, que tem por finalidade encaminhar as águas residuais das residências até a estação de tratamento.

OBJETIVO

O objetivo deste Termo de Referência é o estabelecimento de normas, critérios, condições contratuais principais e o fornecimento de todas as informações que permitam a elaboração de propostas para EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTOS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ESGOTO, DO BAIRRO ANTONIO GUILHERMINO – 2ª ETAPA, NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO-BA

A presente licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de “Empreitada por Preço Unitário” (Art. 6, inciso VIII, alínea b, c/cart. 45, § 1º inciso I), reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n.º 6.204/2007, e demais cominações legais aplicáveis.

OBJETO

EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTOS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ESGOTO, DO BAIRRO ANTONIO GUILHERMINO – 2ª ETAPA, NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO-BA

DESCRÕES GERAL DAS OBRAS/SERVIÇOS E LOCALIZAÇÃO

OBRAS/SERVIÇOS

A obra/serviço e fornecimento, objeto desta Licitação, se encontram descritos e quantificados nas Planilhas de Quantitativos e Preços Básico (Anexo I), conforme composições analíticas (Anexo II), englobando:

- | | |
|---------------------------------|--|
| ● Extensão Rede Coletora : | 4.073,89 m; |
| ● Extensão Rede Condominal: | 8.945,00 m; |
| ● Estação Elevatória de Esgoto: | Q: 5,32 L/s
AMT: 6,54 mca
Pot: 1,01 CV |
| ● Linha de Recalque DN 100: | L=184,27 m |

O detalhamento das obras e especificações encontram-se no Projeto Básico – Anexo VI

LOCALIZAÇÃO

Município: Juazeiro – BA;

Bairro: Antônio Guilhermino;

Acesso: Av. Chefy Khoury;

Coordenadas: 335576,91 E / 895376,38 S.



Figura 1 – Localização do Bairro Antonio Guilhermino em relação ao município de Juazeiro-BA

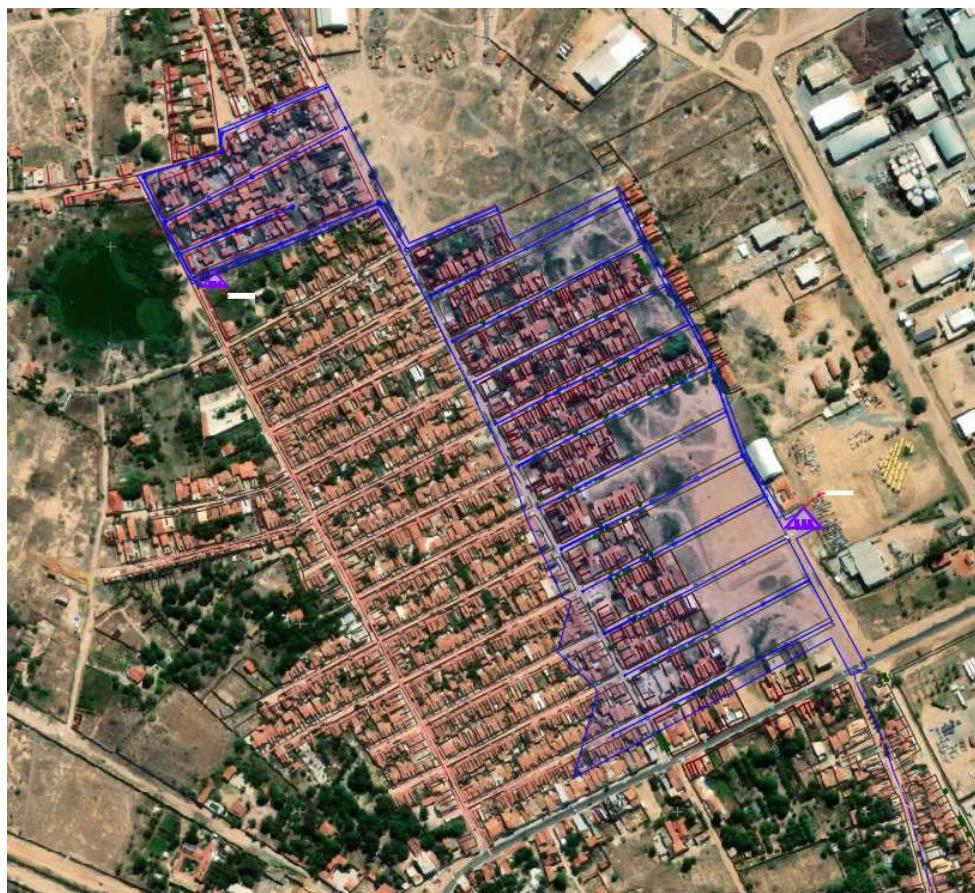


Figura 2 – Área onde será implantado o sistema de esgotamento - 2ª Etapa

PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

O prazo para execução das obras e serviços objeto do presente Edital será conforme especificado abaixo, contado a partir da data assinatura do contrato, com eficácia legal a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente no SAAE, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado ou rescindido, se for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

Obra	Prazo de Execução da obra (meses)	Prazo de Execução da obra (dias)
EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTOS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ESGOTO, DO BAIRRO ANTONIO GUILHERMINO – 2ª ETAPA, NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO-BA	12	365

Podendo o SAAE definir etapas de implantação do objeto para compatibilizar com a disponibilidade financeira do órgão.

RECURSOS FINANCEIROS

EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTOS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ESGOTO, DO BAIRRO ANTONIO GUILHERMINO – 2^a ETAPA, NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO-BA.

Unidade Orçamentária: **1212**

Projeto Atividade: **04.122.0015.3004 (Construção de redes/ramais de esgoto)**

Elemento Despesa: **4.4.90.51.00 (Obras e instalações)**

Fonte: **50**

ESTIMATIVA DE CUSTO

O SAAE se propõe a pagar pelas obras/serviços e fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global detalhado abaixo. Os custos dos insumos e serviços objeto desta licitação atendem o disposto no art. 127 da Lei 12.309, de 9 de agosto de 2010 - LDO/2012, sendo o total orçado com data base DEZ/2019, de:

EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTOS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ESGOTO, DO BAIRRO ANTONIO GUILHERMINO – 2^a ETAPA, NO MUNICIPIO DE JUAZEIRO-BA: **R\$5.815.244,74** (cinco milhões oitocentos e quinze mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), já incluso o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

PAGAMENTO

Os pagamentos das obras serão efetuados com base nas medições mensais dos serviços e materiais efetivamente realizados, com seus correspondentes preços unitários contratuais. As medições deverão ser executadas pela contratada com a supervisão de um representante da fiscalização do SAAE.

Após cada medição, a empreiteira elaborará e entregará a supervisão, Boletim de Medição acompanhado de memorial de cálculo, que deverá ser conferido e atestado pela fiscalização do SAAE.

O pagamento será proporcional à solicitação com quitação até o 10º dia útil subsequente a entrega da Nota Fiscal. Esta deverá ser emitida após o serviço ser executado nas quantidades solicitadas pelo SAAE.

LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA

Na sede Administrativa do SAAE, situado na Trav. Dr. José Araújo, nº 557, bairro

Santo Antônio, Juazeiro-BA, na Diretoria Administrativa e Financeira.

SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

Será permitida a subcontratação de serviços pertencentes ao objeto desta licitação, com anuênciia prévia do SAAE.

A subcontratação não liberará o contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CONDIÇÕES GERAIS

As despesas com mão-de-obra (operador/motorista), passagens, deslocamento e alimentação, bem como, outras despesas de natureza diversas, como transporte, aluguéis, equipamentos, manutenção das máquinas, óleo diesel, materiais específicos dos vencedores de outra localidade deverão constar do preço global da proposta. Não serão pagas tais despesas pelo SAAE de forma isolada.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

O licitante deverá comprovar que seu capital social integralizado seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor Total estimado da presente licitação. (COMPROVAÇÃO PELO CONTRATO SOCIAL OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCEB)

EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTOS REFERENTES A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE ESGOTO, DO BAIRRO ANTONIO GUILHERMINO – 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA: **R\$581.524,47** (Quinhentos e oito um mil quinhentos vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar:

- i) Prova de registro no CREA, certidão de registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- j) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de obras similares,

de porte e complexidade ao objeto desta licitação, executadas com técnicas construtivas semelhantes ou superiores às requeridas para execução dos itens relacionados abaixo (caracterizados pelas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo), com os seguintes quantitativos mínimos:

DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	2.288,04
ESCAV. DE VALAS, POÇOS - ESGOTO - EM ROCHA SÃ, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E ROMPEDOR HIDRÁULICO, ENTRE 0 E 1,5 METROS DE PROFUNDIDADE	M3	917,09
PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	2.241,19
EXEC. DE ENVOLTÓRIA OU BERÇO DE AREIA EM VALAS, INCL. LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO C/ PLACA VIBRATÓRIA, SOQUETE PNEUMÁTICO.	M3	807,51
EXEC. DE ATERRO EM VALAS, C/ FORNEC. DE SOLO, INCL. LANCAM., ESPALHAM., COMPACT.	M3	1.382,68
ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_01/2021	M	2.036,95
POÇO DE VISITA PARA REDE DE ESG. SANIT., EM ANEIS DE CONCRETO, DIÂMETRO = 80CM, PROF ATÉ 120 CM, EXCLUINDO TAMPAO FERRO FUNDIDO.	UNID	12,00
TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	M	4.030,00
CAIXA P/LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO SANITARIO, EM ANEL DE CONCRETO PRE MOLDADO DN=0,40M, E=5CM, EM PROFUND. ATE 0,60M, INCL. TAMPA DE CONCR. ARMADO C/ E=0,05M	UNID	154,00
CADASTRO COMPLETO DE SISTEMA DE ESGOTO	M	6.601,58

- k) Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:
- Uns atestados para cada item exigido; ou
 - Atestados que contenha um “ou mais itens exigidos.”

- I) Definem-se como obras similares:
 - d1) Definem-se como obras similares: obras construtivamente afins as construção civil e infraestrutura;
 - d2) Definem-se como obras de porte e complexidade similares àquelas que apresentam grandezas e características técnicas semelhantes às descritas na Planilha de Quantitativos e Preços Básicos – Anexo II, parte integrante do Edital;

PROPOSTA FINANCEIRA

A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas no Edital e seus Anexos constitutivos.

A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos:

- a) O Termo de Proposta – integrante do Edital, deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta Financeira e conter o valor global para a execução do objeto desta licitação, conforme a Planilha de Orçamentação de Obra – Anexo I;
- b) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procura, que assinará o contrato no caso da licitante ser a vencedora;
- c) Planilha de Orçamentação de Obra com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo I, observando-se os preços máximos unitários e global orçados pelo SAAE;
 - c1) Junto com a proposta, a Planilha de Orçamentação de Obra deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - c2) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.
 - c3) Não poderão ser apresentados preços unitários superiores aos apresentados na planilha orçamentaria
- d) Detalhamento dos Encargos Sociais – ANEXO III;
 - d1) Encargos sociais distintos para mensalistas e outro para horista;
- e) Detalhamento do BDI – ANEXO IV
- e2) No preenchimento do Quadro – Detalhamento do BDI, a licitante

deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda das obras. Deverá ser considerado no BDI o ISS do município onde será executada a obra (Acórdão nº32/2008-Plenário-TCU);

e3) Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Preços da licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL; (Acórdão-TCU-nº 325/2007-Plenário);

e4) No detalhamento do BDI – ANEXO IV - não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas a dissídios;

e5) As licitantes não poderão ultrapassar o BDI, aos limites impostos pelo acórdão 2369/2011 e alterações posteriores.

f) Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, com clareza e sem rasuras; (Acórdão TCU nº 2234/2009-Plenário e Súmula 258/2010 - TCU).

f1) A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

f2) A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários em conformidade com as planilhas orçamentárias;

f3) A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s).

f4) No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Orçamentação de Obra será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, devendo estar devidamente assinadas pelas respectivas empresas.

g) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes na descrição geral dos serviços, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, estabelecido no item 5 deste TR;

A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Orçamentação de Obra do SAAE, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local das obras, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias contado a partir da data estabelecida para a entrega das mesmas, sujeito à revalidação por idêntico período.

A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução das obras/serviços, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A licitante poderá ser considerada vencedora, desde que os quantitativos de serviços comprovados mediante atestados sejam iguais ou superiores dos quantitativos estipulados no subitem 11.2.

A Comissão Técnica de Julgamento julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

- a. Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo SAAE ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e
- b. Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas nestes termos de referência;
- c. Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;

- d. Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40,VII,c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93;

Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo SAAE, ou
- Valor orçado pelo SAAE.

Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que estes termos de referência não tenham estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global, respeitados os valores máximos, unitários e global, orçados pelo SAAE, para execução das obras/serviços/fornecimento, objeto deste Termo de Referência.

REAJUSTAMENTO

Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contados da data de apresentação da proposta. Após este prazo serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = V \times \left[\frac{T_i - T_o}{T_o} \right]$$

Onde:

R - valor do reajustamento

V - valor a ser reajustado

Ti - Índice Nacional da Construção Civil, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

To - Índice Nacional da Construção Civil, correspondente a data de apresentação da proposta.

Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DB1}^{Mês2} = \frac{I_{DB2}^{Mês2} \times I_{DB1}^{Mês1}}{100}$$

Sendo:

¹Mês2

DB1 = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.

¹Mês2

DB2 = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

¹Mês1

DB1 = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

FISCALIZAÇÃO

A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução das obras será realizada pelo SAAE, por técnicos designados, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato.

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

Fica assegurado aos técnicos do SAAE o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS.

Concluídos os serviços, a Contratada solicitará ao SAAE, através da Fiscalização,

o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

O SAAE terá até 90 (noventa) dias para verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo.

Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, o SAAE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da caução contratual.

A licitante vencedora entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado acima é condicionante para:

- a. Emissão, pelo SAAE, do Atestado de Execução das obras;
- b. Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e
- c. Liberação da Caução Contratual.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora deverá apresentar ao SAAE antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a. Cronograma físico – financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho.
- b. Relação dos serviços especializados que serão subcontratados, considerando as condições estabelecidas no item 10.
 - A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, responderá, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato;

Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas a execução das obras.

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.

Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.

Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimentos.

Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao SAAE e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto desta licitação.

Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local das obras/serviços e fornecimentos.

Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuênciam prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos no prazo contratual.

Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o SAAE, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.

Todos os acessos necessários para permitir à chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

A contratada deverá manter um Preposto, aceito pelo SAAE, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado (art. 68 da Lei 8.666/93).

Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização do SAAE.

Durante a execução dos serviços e obras, caberá à empresa contratada as seguintes medidas:

- a. Manter no local das obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- b. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia à salubridade e à segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- c. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços; e
- d. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

Na execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação a contratada deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a. Projetos, Normas Complementares e demais Especificações Técnicas;
- b. Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- c. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA; e
- d. Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, e principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO	1
2	BAIRRO ANTONIO GUILHERMINO – JUAZEIRO – BA	2
2.1	LOCALIZAÇÃO	5
2.2	DADOS POPULACIONAIS	5
3	CONCEPÇÃO DO PROJETO	7
3.1	PARÂMETROS E CONSIDERAÇÕES DE PROJETO	7
3.1.1	Rede Coletora, Ramal Condominal	8
3.1.2	Estação Elevatória de Esgoto e Linha de Recalque	10
4	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO	11
5	ANEXOS	12
	ANEXOS 1 - PLANILHA HIDRÁULICA - REDE COLETORA SUB BACIA 01	13
	ANEXOS 2 - PLANILHA HIDRÁULICA - REDE COLETORA SUB BACIA 02	14
	ANEXOS 3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO - EEE AG02	15
	ANEXOS 4 – ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTO DA EEE AG 02	16
	ANEXOS 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	17
	ANEXOS 6 – ARTs	18
	ANEXOS 7 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	19
	ANEXOS 8 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	20
	ANEXOS 9 – ENCARGOS SOCIAIS	21
	ANEXOS 10 – BDI DE SERVIÇOS E MATERIAIS	22
	ANEXOS 11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	23
	ANEXOS 12 – PEÇAS GRÁFICAS	24

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento refere-se ao Projeto Básico do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Antônio Guilhermino – 2ª Etapa, composto por rede coletora, ramais condominiais, ligações domiciliares, estação elevatória de esgoto e linha de recalque.

Tem por finalidade propiciar o devido encaminhamento das águas residuais até a Estação de Tratamento de Esgoto São Geraldo para o devido tratamento e disposição do efluente.

A concepção técnica deste projeto obedece fielmente às Normas Técnicas preconizadas pela ABNT, bem como, as recomendações propostas pela concessionária local e aos princípios que regem a sustentabilidade, que se traduzem na garantia do atendimento racional das demandas de esgotos sem danos ao meio ambiente, de forma economicamente viável e socialmente justa.

2 BAIRRO ANTONIO GUILHERMINO – JUAZEIRO – BA

O Bairro Antônio Guilhermino é um bairro de classe baixa, e apresenta ainda grande carência em infraestrutura, como pavimentação e saneamento básico.

Em parte do bairro foi implantado sistema de esgotamento sanitário conforme mostra figura 1, porem ainda é indispensável o atendimento do restante do bairro, pois o esgoto corre a céu aberto pelas ruas e avenidas.

A região contemplada na primeira etapa abrange a região que fica ao sudoeste da Avenida Misael Aguilar. Composta por rede coletora de esgoto, ramais condominiais e estação elevatória de esgoto – EEE AG01. As águas residuais são coletadas e lançadas na rede que passa pela Av. Chefy Khoury, seguindo para a Estação de Tratamento São Geraldo.

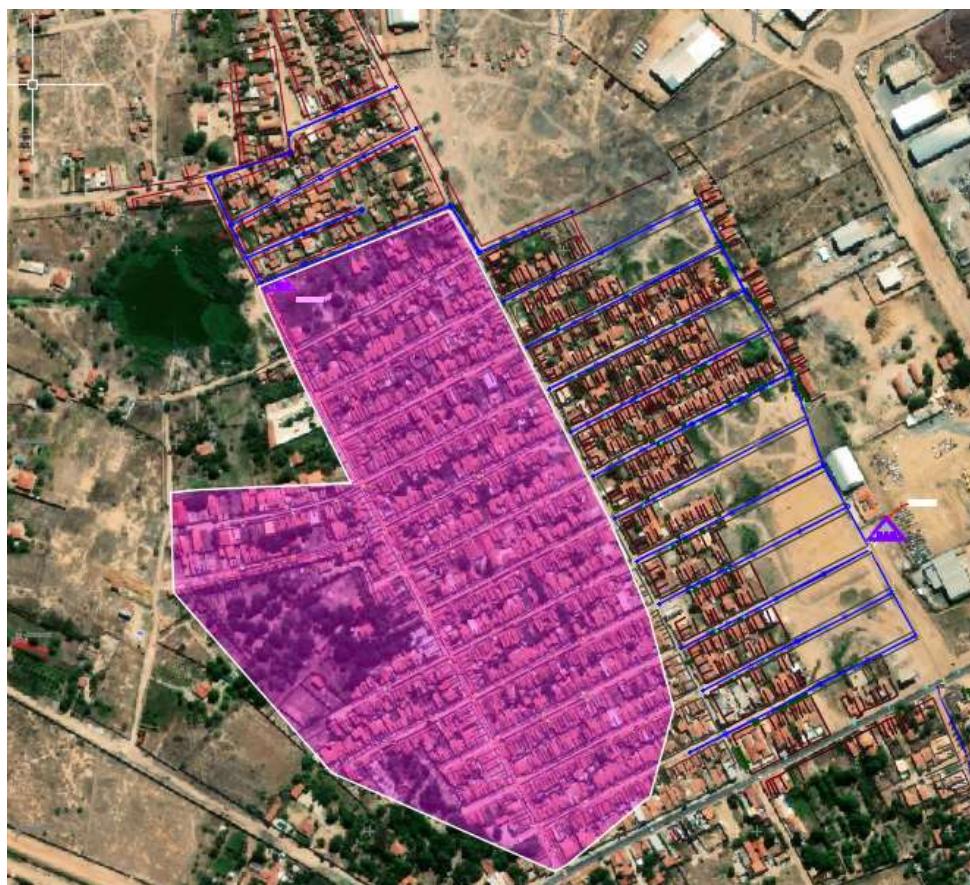


Figura 3 – Área onde existe esgotamento sanitário no Bairro Antonio Guilhermino

No entanto, devido a região acima da Av. Misael Aguilar não estar saneada, as águas residuais continuam percorrendo as sarjetas, trazendo problemas sanitários, incidência de vetores, proliferação de insetos e contaminação do meio ambiente, sendo imprescindível a complementação do sistema de esgotamento sanitário para melhorar as condições de vida da população local.

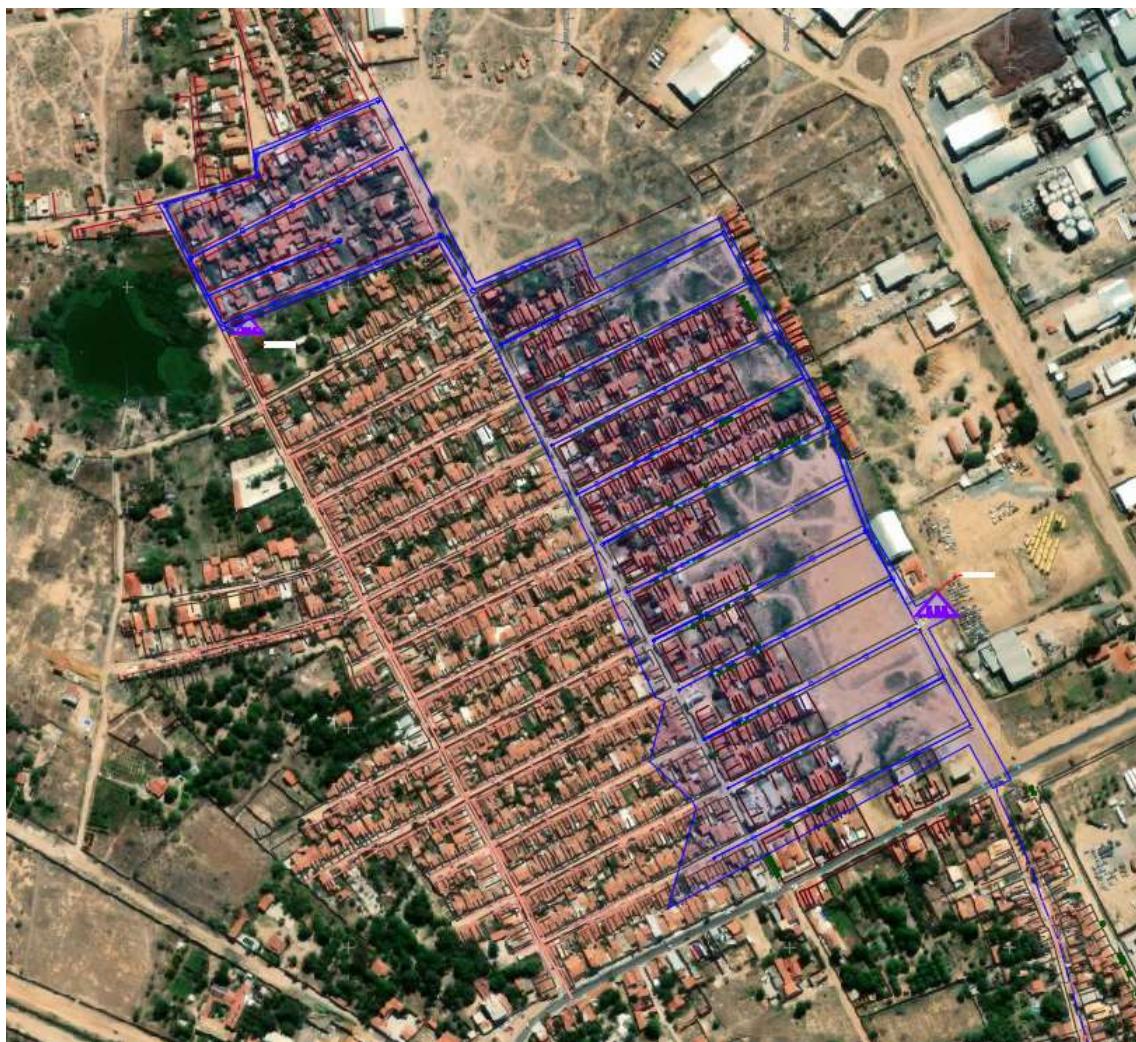


Figura 4 – Área onde será implantado o sistema de esgotamento - 2ª Etapa

Através das fotos e imagem abaixo podemos evidenciar as consequências da carência de sistema de coleta e disposição das águas residuárias de forma inadequada.



**Imagen 1 – Contribuição de esgoto
lançado a céu aberto**



**Imagen 2 – Contribuição de esgoto
lançado a céu aberto**



**Imagen 3 – Contribuição de esgoto
lançado a céu aberto**



**Imagen 4 – Formação de banhados
devido ao lançamento indevido de
esgoto, agravado pelas chuvas**

3 LOCALIZAÇÃO

O Bairro Antônio Guilhermino pertence ao município de Juazeiro-BA. Localiza-se na região Sul do município, com coordenadas: DATUM SAD 69 (Zona 24): 335576,91 E / 895376,38 S.



A principal via de acesso é a Avenida Chefy Khoury.

4 DADOS POPULACIONAIS

A 2ª etapa da implantação contempla:

Lotes / residências: **770 unidades;**

Lotes ocupados atualmente: **547 unidades;**

Pop. inicio de plano (2022): **1970 habitantes;**
(taxa habitacional de 3,6 hab/dom.)

Pop. final de plano (2042): **2773 habitantes;**
(considerando taxa habitacional 3,6 hab/dom.)

O sistema coletor está subdividido em duas sub-bacias, 01 e 02. As redes coletoras da sub-bacia 01 encaminham o esgoto para a Estação Elevatória AG 02, e as redes da Sub-bacia 02 encaminham para a Estação Elevatória AG 01(existente).

Constam na Sub-bacia 01:

Lotes / residências:	591 unidades;
Lotes ocupados atualmente:	368 unidades;
Pop. inicio de plano (2022): (taxa habitacional de 3,6 hab/dom.)	1325 habitantes;
Pop. final de plano (2042): (considerando taxa habitacional 3,6 hab/dom.)	2128 habitantes;
 <u>Constam na Sub-bacia 02:</u>	
Lotes / residências:	179 unidades;
Lotes ocupados atualmente:	179 unidades;
Pop. inicio de plano (2022): (taxa habitacional de 3,6 hab/dom.)	645 habitantes;
Pop. final de plano (2042): (considerando taxa habitacional 3,6 hab/dom.)	645 habitantes;

5 CONCEPÇÃO DO PROJETO

O sistema proposto é do tipo **Separador Absoluto** composto por rede coletora principal, ramais condominiais, ligações domiciliares. O esgoto coletado seguirá para uma estação elevatória de esgoto, a ser implantada, sendo bombeado através de linha de recalque até poço de visita existente (PV CD 041E), pertencente ao sistema de esgotamento sanitário do município que encaminha o esgoto para a estação de tratamento São Geraldo.

- Extensão Rede Coletora : 4.073,89 m;
- Extensão Rede Condominial: 8.945,00 m;
- Estação Elevatória de Esgoto: Q: 5,32 L/s
AMT: 6,54 mca
Pot: 1,01 CV
- Linha de Recalque DN 100: L=184,27 m

6 PARÂMETROS E CONSIDERAÇÕES DE PROJETO

Em consonância com as boas práticas de elaboração de Projetos Técnicos de Sistemas de Esgotamento Sanitário, as normas vigentes e as definições constantes dos Estudos de Concepção, adotou-se:

- Início de Plano: 2019;
- Final de Plano: 2039;
- Consumo "per capita" : 150 l/hab. Dia
- K1 - coeficiente do dia de maior consumo: 1,20
- K2 - coeficiente da hora de maior consumo: 1,50
- C - coeficiente de retorno: 0,80
- q_i - taxa de infiltração: 0,0002 l / s .m
- Profundidade mínima ramais condominiais: 0,45 m;
- Profundidade mínima entroncamentos: 0,80 m;
- Profundidade mínima rede coletora: 1,05 m;
- Diâmetro mínimo rede coletora: 150 mm;
- Diâmetro mínimo da rede condominial: 100 mm;
- Tensão trativa mínima: 1,0 Pa;
- Velocidade máxima: 5 m/s;
- Altura de degrau mínima: 0,05 m;
- Altura de degrau máxima: 0,65 m;
- Inclinação mínima: 0,0045 m/m.
- Vazão inicial: 3,36 L/s;
- Vazão final: 5,92 L/s;

7 **Rede Coletora, Ramal Condominial**

O dimensionamento foi realizado com o auxilio do Software Cesg desenvolvido pela Fundação Centro Tecnológico de Hidráulica – FCTH, que utiliza um sistema gráfico acoplado ao Sistema CAD, para projetos de esgotamento sanitário. Este aplicativo é utilizado para projeto e dimensionamento de redes coletoras de esgoto seguindo os critérios e parâmetros estabelecidos pela Norma da ABNT, NBR 9649.

Os cálculos podem ser observados na planilha hidráulica apresentada em anexo.

O dimensionamento hidráulico foi realizado através da Fórmula de Chézy, com Coeficiente de Chézy (C) determinado para Coeficiente de Manning constante ($n=0,013$), independentemente do material do conduto, conforme a seguir.

Fórmula de Chézy:

$$V = C \cdot (R_H \cdot J)^{\frac{1}{2}}$$

- V - Velocidade de Escoamento do Fluído;
- RH - Raio Hidráulico;
- J - Perda de Carga Unitária;
- C - Coeficiente de Chézy.

Coeficiente de Chézy:

$$C = \frac{1}{n} \cdot (R_H)^{\frac{1}{6}}$$

- n - Coeficiente de Manning.

Distribuição de Vazão: A vazão total de contribuição de cada Bacia foi distribuída uniformemente pelos coletores convencionais e domiciliares que a esgotam, calculando-se a taxa linear de contribuição, q (contribuição por metro de coletor).

Vazão Mínima: Conforme preconiza, a Norma da ABNT NBR 9649, considerou-se a Vazão Mínima ($Q_{MÍN}$) de 1,50 L/s, em qualquer trecho da rede coletora.

Diâmetro Mínimo: A Norma da ABNT, NBR 9649, recomenda a utilização de DN 100 como diâmetro mínimo da rede coletora, todavia, foi adotado DN 150 como diâmetro mínimo, considerando o uso de rede convencional. Nos ramais condominiais será adotado diâmetro de 100 mm, porem, os trechos deverão ter extensão próxima a 50 metros. As ligações domiciliares serão executadas com diâmetro de 100 mm.

Declividade Mínima: Para garantir uma tensão trativa média (σT) de no mínimo de 1,0 Pa, cada trecho da rede coletora foi verificado para não apresentar declividade inferior à mínima admissível, a qual é calculada pela seguinte expressão:

$$I_{MÍN} = 0,0055 \times Q_T^{-0,47}$$

- $I_{MÍN}$ - Declividade mínima (m/m) admissível para garantir $\sigma T = 1,0$ Pa;
- ♦ Q_T - Vazão (L/s) do trecho coletor considerado.

Para $Q_{MÍN} = 1,5$ L/s $\Rightarrow I_{MÍN} = 0,0045$ m/m.

Declividade Máxima: A declividade máxima admissível é aquela com a qual o escoamento se processa com uma velocidade máxima de 5,0 m/s.

Lâmina D'Água Máxima: As lâminas d'água foram calculadas admitindo-se que o escoamento se processa em regime permanente e uniforme e seu valor máximo admitido foi igual ou inferior a 75% do diâmetro do coletor, para vazão final máxima ($Q_{MÁX}$).

Recobrimento das Tubulações: Considerou-se um recobrimento mínimo das tubulações não inferior a 0,80 m no caso de coletores assentados em vias de tráfego, sendo admitidos recobrimentos de até 0,35 m quando assentados em passeios.

Poços de Visita: Foram previstos Poços de Visita (PVs) em todos os pontos singulares da rede coletora, tais como:

- Início de Coletores;
- Mudanças de Direção e Declividade;
- Mudanças de Diâmetro e Material dos Coletores;
- Reunião de Coletores;
- Desnível (Degrau) entre Coletores.

Foi considerada uma distância máxima de 100 m entre Poços de Visita. Admitiu-se que todos os (PVs) serão executados em anéis pré-moldados de concreto com diâmetro de 800 mm e 1100 mm.

Poços de inspeção: Foram previstos Poços de inspeção no inicio dos trechos de transição do ramal condomínial para a rede coletora convencional (entroncamentos).

Para os poços de inspeção foi determinada profundidade mínima de 0,80m. Admitiu-se que todos os (PIs) serão executados em anéis pré-moldados de concreto com diâmetro de 60 mm com tampas de concreto.

Caixas de passagem: Foi previsto uma caixa de passagem para cada residência/ lote.

As caixas de passagem são de concreto armado DN 40 com profundidade mínima de 0,45 m.

Tubo de Queda: Em um Poço de Visita, quando o desnível entre o coletor de chegada e coletor de saída foi superior a 0,65 m foi prevista a instalação de um tubo de queda, ligando o coletor

afluente ao fundo do Poço de Visita.

O Desenho com o traçado das redes com os detalhes hidráulicos está apresentado nas peças gráficas em anexo.

8 Estação Elevatória de Esgoto e Linha de Recalque

A Estação Elevatória de Esgoto Antônio Guilhermino 02 – EEE AG02 tem por finalidade elevar as águas residuais do bairro, através de linha de recalque, até a rede coletora da Av. Chefy Khoury, seguindo o fluxo para a EEE 09 e posteriormente para a Estação Elevatória 20 pertencente ao sistema de esgotamento do município de Juazeiro – BA. A EEE 20 encaminha as águas residuais até a Estação de Tratamento de Esgoto São Geraldo para o devido tratamento.

A Estação Elevatória é constituída das unidades de gradeamento e desarenação e de um poço único. Os equipamentos de bombeamento são do tipo submersíveis dimensionados para **vazão inicial** de **3,31 L/s** e altura manométrica de **5,32 m.c.a.**

A linha de recalque, com extensão de **184,27 m**, em **PVC Defofo** com diâmetro de **100 mm**, lançará o esgoto em um PV que será construído interceptando a rede coletora na Av. Chefy Khoury.

DADOS DO SISTEMA

Vazão de início de plano: 3,36 L/s;

Amt: 6,54 mca;

Linha de recalque: DN 100

L=184,27,00 m

Material: PVC Defofo 1 Mpa.

Dimensões do poço de sucção:

Diâmetro interno:	3,3	m
Altura :	5,48	m
Altura p/ submersão mínima (volume morto):	0,5	m
Altura útil:	0,6	m
Volume útil:	5,13	m ³

Conjunto moto-bomba sugerido:

Modelo de referência:	EBARA 65DVS6.75	
Tipo:	SUBMERSÍVEL	
Número de bombas:	1 + 1	trabalhando alternadamente
Potência Nominal:	1,01	CV
Vazão:	5,32	L/s
Altura manométrica:	6,54	m

Rotação:	3500	rpm
Rendimento:	39,81	%
Momento de inércia WR ² :	0,0045	Kgf.m ²

Os demais dados referente aos critérios e resultados dimensionados podem ser observados na memória de cálculo em anexo.

9 PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Os quantitativos e custos da obra foram levantados de acordo com levantamentos realizados ‘in loco’ e sondagens, considerando as recomendações das especificações técnicas e normas vigentes (apresentadas em anexo).

Prevê-se um período **de execução de 12 meses**. O Valor total da obra previsto é de **R\$ 5.815.244,74**. A planilha orçamentário encontra-se em anexo.

Resumidamente estima-se:

01	EEE 02 - ANTONIO GUILHERMINO	
01.01	ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÕES	R\$ 341.982,19
01.02	REDE COLETORA	R\$ 2.600.353,80
01.02.01	SERVIÇOS	R\$ 2.119.919,81
01.02.02	MATERIAIS	R\$ 480.433,99
01.03	RAMAIS CONDOMINIAIS	R\$ 2.285.954,53
01.03.01	SERVIÇOS	R\$ 2.099.268,13
01.03.02	MATERIAIS	R\$ 186.686,40
01.04	ESTAÇÃO ELEVATORIA DE ESGOTO	R\$ 507.215,70
01.04.01	SERVIÇOS	R\$ 400.149,15
01.04.02	MATERIAIS PARA EEEs	R\$ 107.066,55
01.05	LINHA DE RECALQUE	R\$ 79.738,52
01.05.01	SERVIÇOS	R\$ 66.136,31
01.05.02	MATERIAIS	R\$ 13.602,21
TOTAL DO ITEM 01		5.815.244,74

10 ANEXOS

ANEXOS 1 - PLANILHA HIDRÁULICA - REDE COLETORA SUB BACIA 01

ANEXOS 2 - PLANILHA HIDRÁULICA - REDE COLETORA SUB BACIA 02

ANEXOS 3 – MEMÓRIA DE CÁLCULO - EEE AG02

ANEXOS 4 – ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTO DA EEE AG 02

ANEXOS 5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXOS 6 – ARTs

ANEXOS 7 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXOS 8 – COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ANEXOS 9 – ENCARGOS SOCIAS

ANEXOS 10 – BDI DE SERVIÇOS E MATERIAIS

ANEXOS 11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXOS 12 – PEÇAS GRÁFICAS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N° ____/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FIRMAM O SAAE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

De um lado o SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, com sede na Centro, CEP XXXXXXXXXXXX, em Juazeiro, neste ato representado por sua Diretora, XXXXXXXXXXXX, brasileira, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em Juazeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXX (qualificação civil, endereço), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como nas cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

contratação de empresa especializada para execução de obras, serviços de engenharia e fornecimentos referentes a implantação do sistema de esgotamento sanitário de esgoto, do bairro Antônio Guilhermino – 2^a etapa, no município de Juazeiro-BA composto por rede coletora, ramais condominiais, ligações domiciliares, estação elevatória de esgoto e linha de recalque visando propiciar o devido encaminhamento das águas residuais até a Estação de Tratamento de Esgoto São Geraldo para o devido tratamento e disposição do efluente, em regime de empreitada global, observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a)** O serviços de engenharia e fornecimentos referentes a implantação do sistema de esgotamento sanitário de esgoto, do bairro Antônio Guilhermino – 2^a etapa, no município de Juazeiro-BA composto por rede coletora, ramais condominiais, ligações domiciliares, estação elevatória de esgoto e linha de recalque de coleta serão prestados pela contratada nos locais e datas determinados nos ANEXOS I e ANEXO II deste Edital, devendo esta iniciar os serviços a partir do dia xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O contrato ora firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57 da lei 8.666/93, em comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

Pela prestação do serviço, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta vencedora da licitação, aceita pela contratada, entendido como preço justo e suficiente para execução dos serviços, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS VALORES:

Os valores de que trata a cláusula anterior serão revisados nos seguintes casos:

- Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas no termo de referência, no interregno mínimo de 01 (um) ano;

b) CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL:

Toda e qualquer contratação de pessoal feita pela **CONTRATADA**, será de sua inteira responsabilidade, não se estabelecendo qualquer relação entre os Contratados e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Compete à **CONTRATADA**:

- a)** executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- b)** manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- c)** arcar, exclusivamente, com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como, encargos relativos à aplicação das leis sociais, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe assumir inteira responsabilidade por todos os danos ou prejuízos que venham dolosa ou culposamente a prejudicar a terceiros e/ou ao Município;
- d)** obedecer rigorosamente as orientações e fiscalizações dos responsáveis técnicos do Município, sobre a separação e destinação final dos resíduos sólidos;
- e)** respeitar as normas da legislação ambiental vigente;
- f)** respeitar a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental, bem como as normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, sendo obrigatório o uso de equipamento de proteção – EPI, tais como Camiseta, calça, boné, botina de couro, luvas de proteção, capa de chuva, colete reflexivo para toda a equipe;
- g)** responsabilizar-se por fretes, locomoções, estadia, alimentação e outros relativos aos empregados;
- h)** reparar, corrigir, refazer ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de seus empregados;

Parágrafo Único: Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete ao **CONTRATANTE**:

- a)** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- b)** Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da Lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- c)** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços prestados pela contratada serão fiscalizados por servidor designado pela Administração do SAAE de Juazeiro, sendo que a Gestão do Contrato é de inteira responsabilidade do referido orgão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, a cada 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente aos serviços executados, ficando condicionados aos seguintes itens:

- a** – Fatura/Nota fiscal de prestação de serviço;
- b** – Ateste dos técnicos do SAAE de Juazeiro, que comprove a adequação do objeto aos termos contratados;
- c** – Cópia do relatório SEFIP contendo a RE - Relação dos Empregados envolvidos na prestação dos serviços.
- d** – Cópia das guias de recolhimento do INSS e FGTS dos empregados que prestaram os serviços;
- e** – Boletim de medição assinados pelo engenheiro responsável e fiscal de obra do SAAE como também pelo representante da empresa contratada e engenheiro responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato, independentemente da conclusão do prazo, nos seguintes casos:

- a)** Quando comprovada a deficiência ou Prestação do serviço de forma inadequada;
- b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste Contrato;
- c)** Falta grave a juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** Alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f)** Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- g)** Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- h)** Por acordo entre as partes, reduzido o termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: Caso a **CONTRATADA** não cumpra parcial ou totalmente as cláusulas para a execução dos serviços objeto deste contrato, o mesmo será rescindido nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades:

Se por culpa da **CONTRATADA**, os serviços não forem executados, esta sofrerá sem prejuízo do previsto nos artigos 86 e 88 da Lei Federal 8666/93, as seguintes penalidades:

- a)** multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução parcial do contrato;
- b)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, após o décimo primeiro dia da inexecução até o décimo quinto dia, passível da aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, que será considerado a partir do décimo sexto dia, passível da aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

Obs.: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. No tocante às penalidades de suspensão ou impedimento, observar-se-á o procedimento administrativo especial à sua aplicação.

- d)** No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa, o licitante vencedor, estará incorso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- e)** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de

Juazeiro da Bahia.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Juazeiro/BA, xx de XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXX XXXXX XXXXXX XXXXXX XXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)....., CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa-
nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato,
nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado
civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao
Órgão praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de
CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 001/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar
compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,
em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2022

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a) _____
(ENDERECO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à....., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2022

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO 096/2022

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023**, promovida pela Serviço Água e Saneamento Ambiental – SAAE de Juazeiro/BA, marcado para às **xx:xx** horas do dia **xx/xx/2023**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º ___, com sede (ou domicilio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 001/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, _____ DE _____ DE 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO X

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do poder executivo do Serviço de Água e Sanemaneto Ambiental SAAE de Juazeiro/BA. exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a)
_____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos, em cumprimento ao disposto no subitem da Concorrência Nacional nº 001/2023, que a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº representado pelo (a) Sr (a) _____, CREA nº _____, devidamente qualificado (a) como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante ao SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL, visitou os locais onde serão realizados os serviços e tomou conhecimento das condições e grau de dificuldade existente para a execução dos trabalhos, definidas no Edital e Anexos,

Cidade, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pelo SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pelo SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados do SAAE-SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL;
- 5) O endereço para correspondência é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Cidade, _____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).